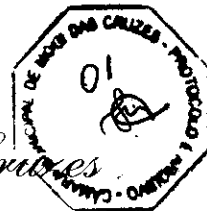




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 151 / 2013.

Colendo Plenário:

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 16/10/2013
2.º Secretário

GM 2874 16007 13 14:53

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ao submeter à apreciação dos ilustres Pares o presente projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos dos valores arrecadados pelo Município no exercício de 2012, das receitas de que trata o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 25, conforme termos do Decreto Municipal nº 13.675, de 7 de outubro de 2013.

Assim, necessário se faz o presente projeto de lei para que a Câmara Municipal possa usufruir do valor apurado, para suplementação de despesas programadas na dotação de obrigações e demais serviços.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda em 16 de outubro de 2013.

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

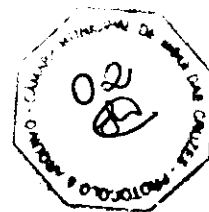
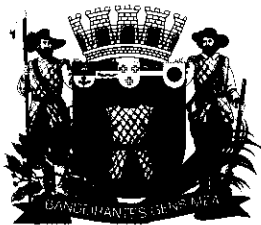
Sala das Sessões, em 16/10/2013

2.º Secretário

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário

EMERSON RONG
2º Secretário



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

OFÍCIO Nº 1158/ 2013 – SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Reporto-me ao autógrafo do ofício 62/2013-GP, protocolado nesta Prefeitura sob o número 39.414/2013, por meio do qual Vossa Excelência solicita que seja agregado o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento atribuído a Câmara Municipal para o Exercício de 2013, para cumprir com despesas estimadas com folha de pagamento e demais obrigações.

Com os cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar cópia do decreto 13.675, de 7 de outubro de 2013, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação orçamentária, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente.

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes –SP

SGOV/dzm



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 13.675, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

Processo nº 39.414/13

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado nos termos da Lei nº 6.757, de 27 de dezembro de 2012 e,

Considerando o decidido em vista da manifestação consignada pelo Titular da Secretaria Municipal de Finanças, às fls.7, ao pedido formulado na inicial do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da dotação orçamentária classificada como segue:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 380.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
01.031.0001.1.003	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 120.000,00
	TOTAL GERAL:.....	<u>R\$ 1.000.000,00</u>

Parágrafo único. O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do crédito acima mencionado, será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação na forma autorizada através da Lei Municipal nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005 e de acordo com o Inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 13.675/13 – fls. 02

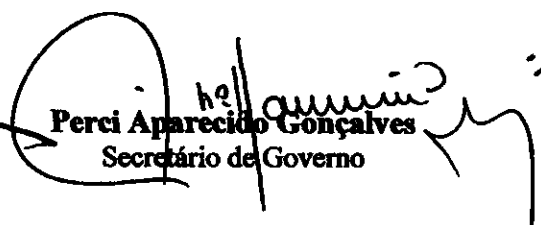
Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças por intermédio de seu órgão competente, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de outubro de 2013, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Assuntos Jurídicos

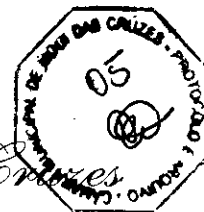

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

~~Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de~~
Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 7 de outubro de 2013. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.


José Antonio Ferreira Filho
Diretor do Departamento de Administração



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 151 / 2013

(Abertura de crédito adicional
suplementar, e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes em favor da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária, conforme Decreto nº 13.675, de 7 de outubro de 2013.

Art. 2º - O valor do crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos indicados pelo Poder Executivo provenientes do excesso de arrecadação na forma autorizada através da Lei Municipal nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005 e de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 13.675, de 7 de outubro de 2013.

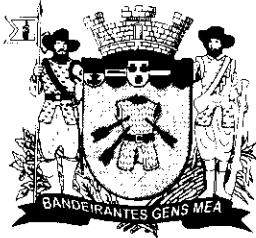
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 16 de outubro de 2013.

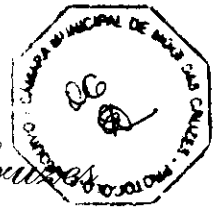
RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário

EMERSON RONG
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo	n° 197/2013
Projeto de Lei	n° 151/2013
Parecer do A.J.	n° 182/2013

CM 2967 24OUT13 12:26

De iniciativa legislativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, cuida a proposta sobre **"abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."**

Instrui a presente proposta a justificativa (fls. 01) e ofício n° 1158/2013- SGOV/CAM (fls. 02), cópia do Decreto Municipal n° 13.675, de 7 de outubro de 2013 (fls. 03/04) e o texto legal composto por 3 (três) artigos (fls. 05).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos 65, incisos III e IV e 80 "caput", todos da Lei Orgânica do Município, sendo que à sua aprovação **dependerá do voto favorável da maioria** dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

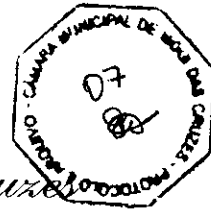
O Projeto de Lei, conforme justificativa apresentada visa a obtenção de autorização ao Poder Executivo a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, o **crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, oriundos dos valores arrecadados pelo Município no exercício de 2012, das receitas de que trata o artigo 2° da Emenda Constitucional n° 25, como consubstanciado no ofício de n° 1158/2013- SGOV/CAM e Decreto n° 13.675/13, com a finalidade da suplementação de despesas programadas na dotação de obrigações e demais serviços da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

No tocante a questão envolvendo a inclusão orçamentária no Orçamento Municipal e a abertura de crédito adicional suplementar, por tratar-se de matéria técnica poderá ser analisada pelas Doutas Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Com relação à autorização para abertura no orçamento fiscal do Município de crédito adicional suplementar no valor limite acima referenciado (R\$ 1.000.000,00), a matéria vem disciplinada na **Lei Federal n.º 4.320/64**, que em seu **artigo 41, inciso I**, estabelece que: os **créditos adicionais** são os "**destinados a reforço de dotação orçamentária.**"

O assunto é tratado pelos Ilustres doutrinadores, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, na obra "A Lei 4.320 comentada" (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, que oferece-nos a seguinte lição:

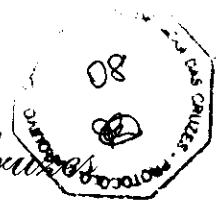
"quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual." "Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: * a prévia autorização legislativa; * a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa." E mais: "Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 - a autorização é dada em lei; 2 - a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos." e, também, "Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito.

Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários."

A mesma Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevêm a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificada, não podendo, portanto, haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Como visto o Projeto de Lei traz a exposição justificada da necessidade de se abrir no orçamento atribuído à Câmara Municipal o crédito adicional suplementar, prevê também a autorização à sua abertura, bem como a edição do respectivo Decreto e a existência de recursos disponíveis e não comprometidos, conforme consignado na justificativa, no contido no ofício e no texto do citado projeto.

São essas as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, sendo **essencialmente matéria técnica de finanças públicas e mérito**, poderão ser objeto de análise pelas Comissões Permanentes da Casa, pois envolve aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos, **não havendo óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

2013.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, em 22 de outubro de

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2013.

Com base no § 1º do artigo 153, do Regimento Interno, **defiro** o pedido.

À Secretaria da Casa, para as providências necessárias.

G.P., 12 de novembro de 2013.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Vice-Presidente da Câmara.

Senhor Vice-Presidente,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, com base no artigo 153, § 1º, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), a retirada dos Projetos de Lei nº 136/2013 e 151/2013, de autoria da Mesa Diretiva, para os reestudos necessários

Atenciosamente,


RUBENS BENEDITO FERNANDES-BIBO
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **PEDRO HIDEKI KOMURA**
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – SP